

2025

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

SETEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de setembro de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de setembro foram publicados **15** instrumentos de regulamentação coletiva negociais (IRCT), (3 contratos coletivos, 3 acordos coletivos, 8 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e 5 não negociais (5 Portarias de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **46.837** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em setembro de 2025, verifica-se que o total de IRCT (20) é inferior ao de setembro de 2024 (30), registando-se um decréscimo de 59.533 trabalhadores potencialmente abrangidos no período homólogo.

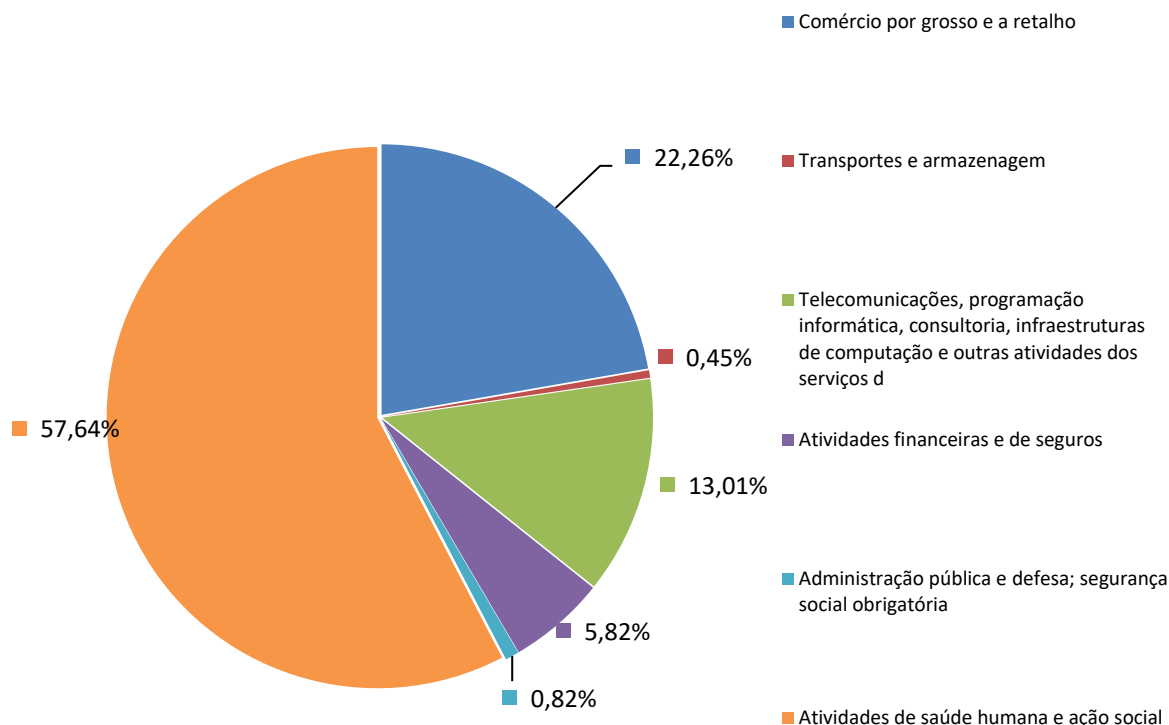
O “CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (26.996 TCO) e a sua representatividade é de 57,64% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 46.837 e representam 100% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de setembro.

As alterações não salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (5 AE), seguidas das alterações salariais e outra(s) (1 AC; 2 AE; 1 CC), das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (2 AC; 1 CC) e das revisões globais (1 AE; 1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor do Comércio por grosso e a retalho (10.424 TCO; 22,26%), do setor dos Transportes e armazenagem (212 TCO; 0,45%), do setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços (6.093 TCO; 13,01%), do setor das Atividades financeiras e de seguros (2.728 TCO; 5,82%), do setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (384 TCO; 0,82%) e do setor das Atividades de saúde humana e ação social (26.996 TCO; 57,64%).

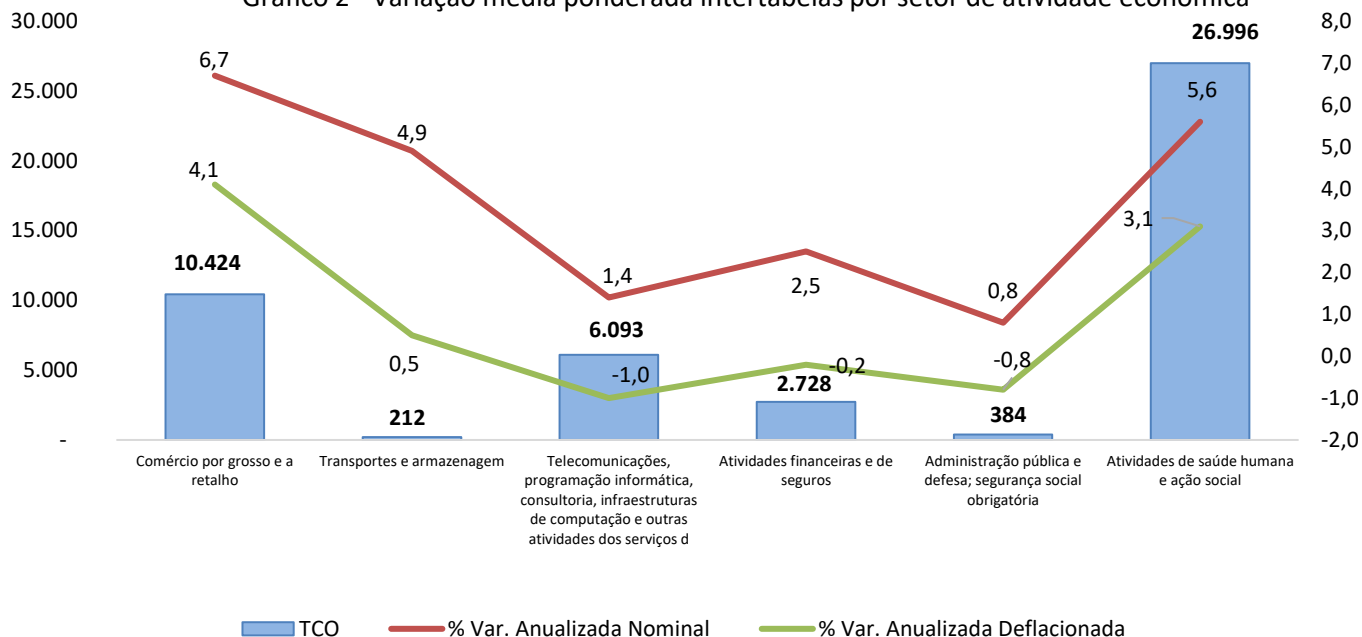
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A eficácia média ponderada das tabelas salariais anteriores é de 14,8 meses. Nos setores das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços, e das Atividades de saúde humana e ação social, a eficácia média é de 12 meses. No setor do Comércio por grosso e a retalho, a eficácia média é de 11 meses. Já nos setores dos Transportes e armazenagem e das Atividades financeiras e de seguros, a eficácia média é de 39 e 37 meses, respetivamente. O setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória apresenta uma eficácia excecionalmente elevada, de 192 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,9%. Estas convenções abrangeram 40.129 trabalhadores por conta de outrem (TCO), o que representa 85,68% do total de TCO potencialmente abrangidos pela contratação coletiva em setembro (46.837 TCO) e 85,68% dos TCO abrangidos por alterações salariais (46.837 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2025				2024			
	setembro		Ano *)		setembro		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	20	46.837	312	743.655	30	106 370	297	945 225
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	15	46.837	252	743.655	30	106 370	252	840 975
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	14	46.837	234	743.655	30	106 370	242	840 975
Contratos Coletivos (CC) (1)	3	37.420	95	654.281	10	101 953	93	758 825
1ª Convenção	0	0	2	10.623	0	0	4	9 625
Revisão	3	37.420	93	643.658	10	101 953	89	749 200
Parcial	1	5.711	52	469.479	3	9 767	40	322 024
Com texto consolidado	1	26.996	22	113.734	6	90 469	27	264 922
Global	1	4.713	19	60.445	1	1 717	22	162 254
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	7.450	33	30.559	3	559	25	17 857
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	3	7.450	31	30.349	3	559	25	17 857
Parcial	1	6.093	12	10.499	0	0	9	5 201
Com texto consolidado	2	1.357	12	13.270	1	548	9	6 399
Global	0	0	7	6.580	2	11	7	6 257
Acordos de Empresa (AE) (3)	8	1.967	106	58.815	17	3 858	124	64 293
1ª Convenção	0	0	10	2.329	2	2 800	10	4 342
Revisão	8	1.967	96	56.486	15	1 058	114	59 951
Parcial	7	1.783	60	43.499	4	429	47	37 801
Com texto consolidado			19	8.656	1	331	15	3 262
Global	1	184	17	4.331	10	298	52	18 888
Acordos de adesão (4)	1	-	18	-	0	-	10	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	4	0	0	0	1	0
Portarias (8)	5	0	60	0	0	0	45	104 250
Extensão	5	-	60	-	0	-	44	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	104 250

Fonte: DGERT

*) Dados até setembro

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		setembro 2025								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total	46.837									
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros	26.996	2024/01/01	2025/01/01	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4
AE Banco BIC Português, SA e MAIS Sindicato e outro	1.399	2020/01/01	2025/01/01	60	12,8	-3,3	16,6	2,4	-0,7	3,1
AE ICP - ANACOM Autoridade Nacional das Comunicações	384	2009/01/01	2025/01/01	192	13,5	-12,6	29,8	0,8	-0,8	1,6
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e ASPTC	a); b)	2025/01/01	2025/07/01							
AC Operadores do Porto e da Figueira da Foz OPERDFOZ e outras e SINPORFOZ	28	2022/10/15	2025/09/27	35	9,3	-1,4	10,8	3,1	-0,5	3,6
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e FECTRANS	a); b)	2024/01/01	2025/07/01							
AC Ageas Portugal- Companhia de Seguros de Vida, SA e outras e o SINAPSA e outros	1.329	2024/01/01	2025/01/01	12	2,7	0,3	2,4	2,7	0,3	2,4
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM,SA e SITRA	a); b)	2025/01/01	2025/07/01							
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SNMOT	a); b)	2025/01/01	2025/06/01							
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SITESE	a); b)	2025/01/01	2025/06/01							
AC MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e outras e Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Altice em Portugal - STPT	6.093	2024/01/01	2025/01/01	12	1,4	-1,0	2,4	1,4	-1,0	2,4
MEDWAY - Operador Ferroviário de Mercadorias, SA e SMAQ - Sindicato Nacional dos Maquinistas dos Caminhos de Ferro Portugueses	184	2021/09/01	2025/01/01	40	18,4	2,1	16,0	5,2	0,6	4,6
CC ANAREC- Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis e FEPCES e outros	5.711	2024/01/01	2025/01/01	12	5,9	3,4	2,4	5,9	3,4	2,4
CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP	4.713	2024/05/01	2025/03/01	10	6,3	4,1	2,1	7,6	5,0	2,5

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Alteração não salarial.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			setembro 2025					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	46.837	14,8	5,4	2,3	3,1	5,1	2,6	2,4
Comércio por grosso e a retalho	10.424	11	6,1	3,7	2,3	6,7	4,1	2,4
Transportes e armazenagem	212	39	17,2	1,6	15,3	4,9	0,5	4,5
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços d	6.093	12	1,4	-1,0	2,4	1,4	-1,0	2,4
Atividades financeiras e de seguros	2.728	37	7,9	-1,5	9,7	2,5	-0,2	2,8
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	384	192	13,5	-12,6	29,8	0,8	-0,8	1,6
Atividades de saúde humana e ação social	26.996	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		setembro 2025		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	40.129	4,9	2,4	2,4
Comércio por grosso e a retalho	5.711	5,9	3,4	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços d	6.093	1,4	-1,0	2,4
Atividades financeiras e de seguros	1.329	2,7	0,3	2,4
Atividades de saúde humana e ação social	26.996	5,6	3,1	2,4

Fonte: DGERT